

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**SIGILO:** ( ) SIM (X) NÃO

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**1. ÁREA DEMANDANTE**

**Secretaria Demandante:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Secretário:** Lucio Silva

**Email (institucional):** [seligaobras@sinop.mt.gov.br](mailto:seligaobras@sinop.mt.gov.br)

**Telefone (Institucional):** (66) 9.9998-5131

**2. OBJETO**

**2.1. Especificação do objeto:**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES DA MALHA ASFÁLTICA, REPAROS NA CAPA DE ROLAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE CUMPRINDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.”.

Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2. Descrição e quantidades:**

| I<br>T<br>E<br>M | C<br>ó<br>d.<br>T<br>T<br>e<br>/<br>M<br>T | Cód.<br>Pref. | Descrição e<br>especificação                 | Referência                                                                                                                                                                                 | Un<br>d.<br>Me<br>did<br>a | Qtd. | Valor<br>Unt.  | Valor<br>Total      |
|------------------|--------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|----------------|---------------------|
|                  |                                            |               |                                              |                                                                                                                                                                                            |                            |      |                |                     |
| 1                | 00<br>01<br>13<br>07                       | 4045<br>40    | CBUQ-<br>CONCRETO<br>BETUMINOSO<br>USINADO A | resistência à compressão mínima deve estar na faixa de 2,5 a 5,0 MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em massa. estabilidade Marshall mínima de 12 unidades, medida em quilogramas (kg) ou Newtons | Ton                        | 2250 | R\$ 76<br>9,25 | R\$ 1.730<br>.812,5 |



|   |                      |            |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |                 |                      |
|---|----------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|----------------------|
|   |                      |            | QUENTE<br>ADITIVADO<br>(UTILIZADO A<br>FRIO) Cota<br>principal                                                                                                                         | (N).<br>densidade mínima estar na faixa<br>de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau<br>de compactação mínimo para o<br>CBUQ costuma variar entre 92% e<br>96% da densidade máxima teórica.                                                                                                                                                                                                              |     |      |                 |                      |
| 2 | 00<br>01<br>13<br>07 | 4045<br>41 | CBUQ-<br>CONCRETO<br>BETUMINOSO<br>USINADO A<br>QUENTE<br>ADITIVADO<br>(UTILIZADO A<br>FRIO) Cota<br>reservada me e epp                                                                | resistência à compressão mínima<br>deve estar na faixa de 2,5 a 5,0<br>MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em<br>massa. estabilidade Marshall<br>mínima de 12 unidades, medida<br>em quilogramas (kg) ou Newtons<br>(N).<br>densidade mínima estar na faixa<br>de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau<br>de compactação mínimo para o<br>CBUQ costuma variar entre 92% e<br>96% da densidade máxima teórica. | Ton | 750  | R\$ 76<br>9,25  | R\$ 576,9<br>37,5    |
| 3 | 43<br>05<br>27<br>-2 | 3902<br>06 | AQUISICAO DE<br>CONCRETO<br>BETUMINOSO<br>USINADO A<br>QUENTE (CBUQ)<br>COM CAP 50/70<br>PARA CAPA DE<br>ROLAMENTO,<br>INCUSO APENAS<br>USINAGEM (COTA<br>PRINCIPAL).                  | resistência à compressão mínima<br>deve estar na faixa de 2,5 a 5,0<br>MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em<br>massa. estabilidade Marshall<br>mínima de 12 unidades, medida<br>em quilogramas (kg) ou Newtons<br>(N).<br>densidade mínima estar na faixa<br>de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau<br>de compactação mínimo para o<br>CBUQ costuma variar entre 92% e<br>96% da densidade máxima teórica  | Ton | 1875 | R\$ 65<br>8,13  | R\$ 1.233.<br>993,75 |
| 4 | 43<br>05<br>27<br>-2 | 3902<br>07 | AQUISICAO DE<br>CONCRETO<br>BETUMINOSO<br>USINADO A<br>QUENTE (CBUQ)<br>COM CAP 50/70<br>PARA CAPA DE<br>ROLAMENTO,<br>INCUSO APENAS<br>USINAGEM (COTA<br>RESERVADA<br>PARA ME E EPP). | resistência à compressão mínima<br>deve estar na faixa de 2,5 a 5,0<br>MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em<br>massa. estabilidade Marshall<br>mínima de 12 unidades, medida<br>em quilogramas (kg) ou Newtons<br>(N).<br>densidade mínima estar na faixa<br>de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau<br>de compactação mínimo para o<br>CBUQ costuma variar entre 92% e<br>96% da densidade máxima teórica  | Ton | 625  | R\$ 65<br>8,13  | R\$ 411,3<br>31,25   |
| 5 | 81<br>96<br>5-<br>4  | 4020<br>07 | EMUSÃO<br>ASFALTICA RR-2C<br>(COTA<br>PRINCIPAL)                                                                                                                                       | a porcentagem mínima de ligante<br>asfáltico para o RR2-C pode de<br>5% a 6% em massa. A<br>porcentagem mínima de vazios é<br>mantida abaixo de 5%. A                                                                                                                                                                                                                                             | Ton | 38   | R\$ 47<br>48,75 | R\$ 180,4<br>52,50   |



|                                 |                     |            |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |                 |                   |
|---------------------------------|---------------------|------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|-------------------|
|                                 |                     |            |                                                              | porcentagem mínima de agregados na mistura do RR2-C geralmente é mantida acima de 90% em massa                                                                                                                                           |     |    |                 |                   |
| 6                               | 81<br>96<br>5-<br>4 | 4020<br>09 | EMUSÃO<br>ASFALTICA RR-2C<br>(COTA<br>RESERVADA ME E<br>EPP) | a porcentagem mínima de ligante asfáltico para o RR2-C pode de 5% a 6% em massa. A porcentagem mínima de vazios é mantida abaixo de 5%. A porcentagem mínima de agregados na mistura do RR2-C geralmente é mantida acima de 90% em massa | Ton | 12 | R\$ 47<br>48,75 | R\$ 56,98<br>5,00 |
| TOTAL ESTIMADO R\$ 4.190.512,50 |                     |            |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |                 |                   |

**Solicitação estimativa mínima e máxima por pedido:**

| Item | Descrição e especificação                                               | Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un. For. nec. | Quant. mínima | Quant. máxima | Qtd. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------|
| 1/2  | CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ADITIVADO (UTILIZADO A FRIO) | resistência à compressão mínima deve estar na faixa de 2,5 a 5,0 MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em massa. estabilidade Marshall mínima de 12 unidades, medida em quilogramas (kg) ou Newtons (N). densidade mínima estar na faixa de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau de compactação mínimo para o CBUQ costuma variar entre 92% e 96% da densidade máxima teórica. | Ton.          | 100           | 250           | 3000       |
| 3/4  | CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE                              | resistência à compressão mínima deve estar na faixa de 2,5 a 5,0 MPa. Teor de asfalto 4% a 7% em massa. estabilidade Marshall mínima de 12 unidades, medida em quilogramas (kg) ou Newtons (N). densidade mínima estar na faixa de 2.300 kg/m³ a 2.400 kg/m³. grau de compactação mínimo para o CBUQ costuma variar entre 92% e 96% da densidade máxima teórica  | Ton.          | 30            | 1000          | 2500       |
| 5/6  | EMUSÃO ASFALTICA RR-2C                                                  | a porcentagem mínima de ligante asfáltico para o RR2-C pode de 5% a 6% em massa. A porcentagem mínima de vazios é mantida abaixo de 5%. A porcentagem mínima de agregados na mistura do RR2-C geralmente é mantida acima de 90% em massa                                                                                                                         | Ton.          | 0,2           | 8             | 50         |

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****3.1 Justificativa:**

**3.1.1.** A aquisição do objeto desde processo é indispensável para suprir as demandas futuras e eventuais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Sinop – MT. Considerando que a malha viária urbana da cidade passa por problemas,

especialmente durante o período de chuvas, quando surgem buracos que comprometem a segurança e fluidez do trânsito, afetando diretamente a segurança dos munícipes.

**3.1.2** É imprescindível que sejam realizadas obras de recuperação e manutenção das ruas e avenidas para garantir condições adequadas de tráfego e segurança para a população. Através desta licitação, será possível adquirir os materiais necessários, como o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para realizar os reparos e melhorias essenciais na infraestrutura viária.

**3.1.3** A licitação também visa contemplar possíveis demandas para a implantação de redutores de velocidade, como lombadas, especialmente em áreas próximas a escolas e em vias com trânsito controlado. Essas medidas visam proteger os pedestres e garantir a segurança no tráfego, contribuindo para uma convivência urbana mais segura e harmoniosa.

**3.1.4** Portanto, a realização desta licitação é fundamental para promover a mobilidade urbana, preservar a segurança viária e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Sinop.

### **3.2. Matriz de Risco:**

**3.2.1.** A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

*Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.*

*Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);*

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)**

**4.1.** A solução proposta visa garantir que o poder público cumpra seus compromissos, fornecendo serviços públicos de alta qualidade à população e beneficiando todos aqueles que utilizam as vias públicas e dependem de um tráfego em boas condições.

**4.2.** Ao priorizar a manutenção e melhoria das vias públicas através da aquisição dos materiais necessários para pavimentação, estamos investindo no bem-estar e na segurança dos cidadãos. Ruas e avenidas em bom estado não apenas facilitam o deslocamento diário dos munícipes, mas também contribuem para a redução de acidentes de trânsito e o aumento da eficiência logística para empresas e serviços públicos.

**4.3.** Além disso, ao oferecer uma infraestrutura viária de qualidade, o poder público demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico da região. Vias bem conservadas são um importante fator de atratividade para investimentos, impulsionando o comércio local e a geração de empregos.

**4.4.** Portanto, investir na manutenção das vias públicas não é apenas uma questão de cumprir obrigações, mas sim de promover o desenvolvimento socioeconômico e garantir uma melhor qualidade de trafegabilidade para toda a comunidade.

#### **5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 Natureza do Objeto:**

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

##### **5.2 Garantia Contratual:**

Não se aplica por ser entrega imediata, cujo atraso implicará sanções administrativas previstas em regulamento municipal próprio e na Lei de Licitação 14.133/2021.

##### **5.3 Duração do Contrato:**

Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

##### **5.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:**

Considerando a lei 123/2006, o pregoeiro aplicará cotas para Me e EPP, garantindo a ampla participação de empresas do ramo.

**5.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:**

☒ Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das Atas de Registro de Preços Nº 13 e 14 do P.E 11/20236 - “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS VIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS” e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

☐ Não houve contratação anterior.

**5.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:**

☒ Não

☐ Sim

Legislação aplicável:

**5.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:**

☐ Aquisição consolidada para toda estrutura

☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

**5.8 Das participações e qualificação empresa/consórcio/cooperativa:**

**5.8.1** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.2** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores

de cada consorciado;

impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – deverá o consórcio demonstrar possuir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VII – o acréscimo previsto no subtópico anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

IX – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **5.8.3 Qualificação técnica:**

- I. Registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente habilitado conforme a Resolução ANP nº. 933 de 05/10/2023. (Apenas para os itens 05 e 06)
- II. Licença de Operação para atividade potencialmente poluidora fornecida pelo Órgão de Proteção Ambiental Estadual, que trata da indústria química, da sede da licitante participante da licitação e de sua filial, no caso do produto ser entregue pela filial. (Apenas para os itens 05 e 06)
- III. Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ. (Apenas para os itens 05 e 06)
- IV. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços pertinentes ao objeto. (Para todos os itens – 01 a 06)

## **5.9 Sustentabilidade:**

**5.9.1** Não se aplica, uma vez que é critério de funcionamento e comercialização da empresa obter licenças para pleno funcionamento e comercialização de produtos dessa natureza, sendo apresentada como qualificação técnica no ato da contratação.

## **5.10 Demonstrativo de contratações similares ou que guardam relação com o objeto:**

**5.10.1** Não há contratação correlata ou que guardem relação com o objeto no exercício em execução, porém o município já conduziu outras licitações no exercício de 2023 a aquisição deste mesmo material, conforme exemplificado pelas Atas de Registro de Preços Nº 13 e 14 Pregão Eletrônico 11/2023 referente à “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS VIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS”, sem registrar quaisquer problemas relacionados à forma, execução ou entrega do objeto.

## **5.11 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:**

( X ) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**6.1.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.1.3.** Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

**6.1.1.4.** Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

**6.1.1.5.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

**6.1.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.1.7.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de acordo com a referência do ETP, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal, cabendo a contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto, em estrita observância das especificações constantes no termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.1.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata/contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

**6.1.1.9.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

**6.1.1.10.** Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**6.1.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do ajuste em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.1.1.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.1.14.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

**6.1.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.1.1.16.** Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

**6.1.1.17.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

**6.1.1.18.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/portalfornecedor\\_sinop/servlet/home](https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home), conforme Decreto 358/2024. O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

**6.1.1.19.** As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa.

**6.1.1.20.** Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

**6.1.1.21.** Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

**6.1.1.22.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**6.1.2.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

**6.1.2.3.** Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**6.1.2.4.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.2.5.** Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

**6.1.2.6.** Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**6.1.2.7.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

**6.1.2.8.** Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

**6.1.2.9.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.2.10.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**6.1.2.11.** Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

## **6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**6.2.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**6.2.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

**6.2.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6.2.4.** Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.5.** Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023

**6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:**

**6.3.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Rua das Mangueiras, Nº 832 Jardim Celeste (exceto no caso de CBUQ Usinado a Quente, que deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria, dentro do perímetro urbano da cidade), de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.

**6.3.2.** O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF)**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

**6.3.3.** Os pedidos dos itens 1 e 2 serão efetuados de maneira fracionada e de acordo com a demanda da secretaria, a cada dois meses na quantidade estimada mínima de 100 toneladas.

**6.3.4.** Os itens 3 e 4 serão solicitados somente quando necessário na quantidade conforme projeto futuro de execução direta, de acordo com a quantidade de redutores e ou recuperação a ser efetuada, podendo ser mínima de 30 toneladas e máxima de 1000 toneladas.

**6.3.5.** A emulsão RR-2C será pedida na quantidade mínima de 0,2 toneladas (200 litros) e máxima de 8 toneladas. (Não possuímos local para estocagem).

**6.3.6.** Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a partir do contrato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

**6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**6.4.1. (Não se aplica).**

## **6.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**6.5.1.** (Não se aplica).

## **6.6. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:**

**6.6.1.** O material será adquirido pela área demandante que acompanhará a aplicabilidade dos mesmos nas vias do município.

**6.6.2.** Para os materiais com aplicação em obras de pavimentação, a aquisição se dará após a abertura do Geo obras da pavimentação e ou redutor de velocidade, seguido do empenho da despesa e execução do projeto, efetuados os trâmites do processo: projeto, abertura de Geo obras e pedido de empenho ao setor de compras da secretaria pelo servidor da área demandante e fiscal do contrato.

## **6.7. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.7.1.** Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

## **6.8. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:**

**6.8.1.** Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

## **6.9. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.9.1.** As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

**6.9.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.9.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração

Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer

das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de

análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será

de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.9.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de sua intimação.

**6.9.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do

artigo 158 da Lei 14.133/21;

**II** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma

prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, obedecendo ao decreto municipal nº 359/2023.

**7.2.** § 1º O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.** § 2º O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.4.** § 3º O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO**

| <b>SECRETARIAS</b> | <b>FISCAL DA ATA/CONTRATO</b>                                             | <b>SUPLENTE</b>                                                              | <b>GESTOR DE CONTRATO</b>                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBRAS</b>       | Fiscal: Taynara Correa Pantoja<br>Cargo: Cordenador 4<br>Matrícula: 15066 | Suplente: Jaison Andrey Segat<br>Cargo:<br>Coordenador 4<br>Matrícula: 15428 | Fiscal: Taynara Correa Pantoja<br>Cargo:<br>Coordenador 4<br>Matrícula: 15066 |

**7.5** O **Gestor da ata** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II e suas atualizações).

**7.6** O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração

**7.7** O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.8** O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9** O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 360/2023).

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

**8.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

**8.3.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**8.4.** Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

**8.5.** O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**8.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos em até **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7** Cabrá ao fornecedor por intermédio do fiscal da secretaria atentar-se a cumprir as diretrizes do Decreto Municipal Orçamentário 001/2024 e a Instrução Normativa 038/2009 3ª versão para o envio da nota e liquidação da despesa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A referida licitação trata - se de bens e serviços comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

**9.2.** E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- a) a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- b) para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## **11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA**

Estimativa de R\$ 4.190.512,50 (Quatro milhões cento e noventa mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A metodologia utilizada para formação de preço de referência foi o valor mediano entre três ou mais atas de referência de outros órgãos públicos.

A metodologia de estimativa de quantidades consta da justificativa técnica apenas ao processo.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1049.44.90.51.00.00 - 1.5.00.0000000<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA      | RECURSO PRÓPRIO         |
| 1050.44.90.51.00.00 - 1.5.00.0000000<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA      | RECURSO PRÓPRIO         |
| 1050.44.90.51.00.00 - 1.7.50.0000000<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA      | RECURSO ESTADUAL - CIDE |
| 1050.44.90.51.00.00 - 1.7.20.0000000<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA      | RECURSO ESTADUAL - FEP  |
| 2117.33.90.30.00.00 - 1.5.00.0000000<br>MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | RECURSO PRÓPRIO         |
| 2117.33.90.30.00.00 - 1.7.20.0000000<br>MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | RECURSO ESTADUAL - FEP  |

## 13. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

### 13.1 DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

Os itens do processo foram compostos pela Equipe Técnica de Engenharia e também pelas Secretarias, ficando a responsabilidade pela conferência de suas descrições, conforme designados pela Portaria nº 0172 de 27 de janeiro de 2021.

Sinop/MT, 22 de abril de 2024.

Debora Regina de Oliveira Strack  
Responsável pelo TR

Higor Gustavo Pereira de Mattos  
Responsável pelo TR

## 14. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Concorde com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS

CPL

Proc nº \_\_\_\_\_

Fls nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Lucio Silva**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos